



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 9.085-9/2014
Interessada AUDITORIA GERAL DO ESTADO
Assunto Consulta
Relator Conselheiro SÉRGIO RICADO
Sessão de Julgamento 8-7-2014 - Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 11/2014 - TP

Ementa: AUDITORIA GERAL DO ESTADO. CONSULTA. Previdência. Abono de permanência. Aposentadoria especial de professor da educação básica. Possibilidade. Faz jus ao abono de permanência previsto no § 19 do artigo 40 da CF/1988 o servidor público efetivo professor que contemplar os requisitos para a aposentadoria voluntária especial previstos na alínea “a” do inciso III do § 1º c/c § 5º, todos da CF/1988, desde que opte por permanecer na atividade, e até completar as exigências para a aposentadoria compulsória.”

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 9.085-9/2014.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e dos artigos 29, XI, e 81, IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.861/2014 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que faz jus ao abono de permanência previsto no § 19 do artigo 40 da CF/1988 o servidor público efetivo professor que contemplar os requisitos para a aposentadoria voluntária especial previstos na alínea “a” do inciso III do § 1º c/c § 5º, todos da CF/1988, desde que opte por permanecer na atividade, e até completar as exigências para a aposentadoria compulsória. **Encaminhe-se** ao consulente cópia deste relatório e voto, bem como, a integral do Parecer nº 33/2014 da Consultoria Técnica. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: www.tce.mt.gov.br.

Processo nº 9.085-9/2014
Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953

9.085-9/2014

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602 / 7603 / 7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 9.085-9/2014
Interessada AUDITORIA GERAL DO ESTADO
Assunto Consulta
Relator Conselheiro SÉRGIO RICADO
Sessão de Julgamento 8-7-2014 - Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 11/2014 - TP

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e DOMINGOS NETO, e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2014.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Presidente

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Relator

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador Geral de Contas

